

Condições

Artigo 1.º—1. A Câmara Municipal de Lisboa concede, por concurso público a exploração de 4 lojas sitas no lote n.º 23 do Bairro de Olivais-Norte, destinadas a artesanato, e nomeadamente, a conserto de calçado, funileiro, reparações eléctricas, cesteiros, vidraceiro e molduras, malhas, carpinteiro e marceneiro, etc.

2. Não serão permitidas actividades que utilizem produtos inflamáveis ou que resulte a produção de ruídos contínuos e intensos, cheiros e outros inconvenientes que possam perturbar ou prejudicar os habitantes do prédio.

3. A cedência, que terá o prazo de 10 anos a contar da data da adjudicação, não fica subordinada principal ou subsidiariamente às leis reguladoras do inquilinato.

4. O período estabelecido poderá prorrogar-se, por mais 5 anos, se o adjudicatário o requerer com a antecedência mínima de 90 dias do seu termo. Simultaneamente com a autorização será revisto o preço da ocupação e poder-se-ão impor novas condições, se for esse o interesse do Município.

Art. 2.º—O adjudicatário fica obrigado ao pagamento de todas as imposições fiscais, bem como ao de taxas, licenças e outros encargos devidos à Câmara e ao Estado.

Art. 3.º—Os recibos de cedência pagar-se-ão na Tesouraria da concedente no primeiro dia útil de cada mês ou nos oito dias seguintes, entendendo-se que, se o último for domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

Art. 4.º—A cedência não pode ser transmitida total ou parcialmente sem autorização expressa da Câmara. Fica também dependente dessa autorização qualquer exploração, principal ou subsidiária mesmo temporária, que não seja feita directamente pelo adjudicatário.

Art. 5.º—O adjudicatário obriga-se a manter a loja em perfeito estado de conservação, segurança e asseio.

Art. 6.º—Serão de conta do adjudicatário as obras de acabamento e adaptação ao género de comércio ou indústria a que se destina a cedência.

Art. 7.º—1. A cedência pode findar por extinção do prazo, resgate ou por caducidade.

2. A efectivação do resgate, total ou parcial, da cedência dar-se-á, salvo comum acordo, seis meses a contar do aviso postal que receber dos serviços competentes.

Art. 8.º—A Câmara reserva-se o direito de dar por finda a cedência, sem direito de indemnização ao adjudicatário, sempre que se verifique a falta de cumprimento de qualquer das presentes condições, nomeadamente quando receber da Câmara notificação para suprir deficiências encontradas e não lhe der cumprimento no prazo de 15 dias, sem apresentar justificação aceitável dentro de igual período, se o não puder fazer.

Art. 9.º—O preço do resgate obter-se-á pela aplicação da fórmula seguinte:

$$P = \frac{NC}{120}$$

Onde «N» representa o número de meses que, no acto do resgate faltaram para findar o prazo de 10 anos e «C» o valor das obras feitas pelo adjudicatário.

Art. 10.º—Quaisquer obras de conservação ou beneficiação que se pretendam executar, carecem de autorização da concedente, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 11.º—Finda a ocupação todas as instalações ao tempo existentes passarão para a posse da Câmara, sem direito a qualquer indemnização.

Art. 12.º—Em tudo o omissis regularão as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Projecto de um monumento a erigir a Santo António

PROGRAMA

Artigo 1.º—Está aberto concurso pelo prazo de 180 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário do Governo*, entre artistas nacionais, para o projecto de um monumento a erigir a Santo António.

§ único—Entre os artistas autores de cada projecto haverá sempre um escultor e um arquiteto.

Art. 2.º—O monumento ficará localizado no cruzamento das Avenidas de Roma e da Igreja.

Art. 3.º—Os motivos ou símbolos da identificação do monumento de Santo António de Lisboa basear-se-ão na figura de Santo António, asceta, activo e combativo; pregador e missionário; teólogo eloquente, doutor da Igreja e venerado universalmente.

Art. 4.º—O monumento será construído com materiais de boa qualidade e de máxima resistência, atendendo-se na sua escolha à exposição do monumento às inclemências do tempo.

Art. 5.º—O concurso constará de duas provas, sendo a primeira eliminatória.

§ 1.º—Na primeira prova os concorrentes apresentarão as seguintes peças:

- Desenho de planta de conjunto na escala de 1/500;
- Planta ou plantas da estátua para cabal esclarecimento da obra projectada, na escala de 1/100;
- Dois alçados na escala de 1/50;
- Duas perspectivas diferentes do monumento;
- Uma memória justificativa e descritiva do monumento;
- Orçamento feito por estimativa.

§ 2.º—Os candidatos mais classificados nesta prova, até ao número de 5, serão admitidos à segunda prova.

§ 3.º—A segunda prova consiste na apresentação das seguintes peças em que os candidatos se obrigam a manter a concepção e a linha geral a que obedecerem as peças apresentadas à prova eliminatória;

- Uma redução plástica do monumento propriamente dito, na escala de 1/10, com a colocação representativa dos diferentes materiais empregados;
- Orçamento pormenorizado, acompanhado de bases de preço e de medições.

Art. 6.º—Os trabalhos serão assinados, mas todas as peças desenhadas ou escritas de cada projecto distinguir-se-ão por uma divisa que não permita a identificação dos autores. Acompanhando a remessa dos trabalhos devem os concorrentes apresentar um sobrescrito fechado e lacrado em que se contenham os nomes e moradas dos autores e se inscreva exteriormente a respectiva divisa.

§ 1.º—Os trabalhos da primeira prova devem ser entregues na Repartição de Acção Cultural (Palácio Galveias—Campo Pequeno) até às 16 horas do último dia útil do prazo do concurso.

§ 2.º—O prazo de entrega dos trabalhos respeitantes à segunda prova será de 90 dias a contar da data da publicação no *Diário Municipal* do nome dos candidatos admitidos.

§ 3.º—Todos os trabalhos deste concurso, aprovados ou não, serão expostos em lugar público durante 10 dias, depois de tornada pública a classificação final do júri.

Art. 7.º—O júri para apreciação das provas deste concurso será constituído por vogais designados pela Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes (1), Escola Superior das Belas-Artes de Lisboa (1), Academia Nacional de Belas-Artes (1), Patriarcado de Lisboa (1), Câmara Municipal de Lisboa (2), que designará um seu representante para presidente do júri, o qual, em caso de empate nas votações, terá voto de qualidade.

N.º 157/70

Faz-se saber que no dia 2 de Outubro de 1970, às 15,30 horas, terá lugar na 4.ª Repartição—Armazéns e Imprensa Municipal da Direcção dos Serviços Técnico-Especiais, na Avenida 24 de Julho, 171 (a Alcântara), a abertura de propostas referentes ao concurso público para a *Cedência da exploração de 4 lojas sitas no lote n.º 23 do Bairro de Olivais-Norte*. (Processo n.º 92/70/CP/DSTE).

O depósito provisório é de 1000\$00 a efectuar à ordem da Câmara Municipal de Lisboa na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações, mediante guia preenchida pelo concorrente, de harmonia com o modelo anexo ao programa do concurso.

O programa e condições serão publicados no *Diário Municipal* e o processo encontra-se patente, todos os dias úteis, na referida repartição.

Paços do Concelho de Lisboa, em 3 de Setembro de 1970.

O Presidente,

(a) *Fernando Augusto Santos e Castro*.

N.º 158/70

Faz-se saber que no dia 2 de Outubro de 1970, às 15 horas, terá lugar na 4.ª Repartição—Armazéns e Imprensa Municipal da Direcção dos Serviços Técnico-Especiais, na Avenida 24 de Julho, 171 (a Alcântara), a abertura de propostas referentes ao concurso público para a *Exploração da pedreira municipal (n.º 1) sita na Rua Fria (parcela n.º 285 da 5.ª zona), do Parque Florestal de Monsanto*. (Processo n.º 91/70/CP/DSTE).

O depósito provisório é de 10 000\$00 a efectuar à ordem da Câmara Municipal de Lisboa na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações, mediante guia preenchida pelo concorrente, de harmonia com o modelo anexo ao programa do concurso.

O programa e condições serão publicadas no *Diário Municipal*, e o processo encontra-se patente, todos os dias úteis, na referida repartição.

Paços do Concelho de Lisboa, em 3 de Setembro de 1970.

O Presidente,

(a) *Fernando Augusto Santos e Castro*.

N.º 159/70

Faz-se saber que no dia 30 de Setembro de 1970, pelas 15 horas, terá lugar na 4.ª Repartição—Armazéns e Imprensa Municipal da Direcção dos Serviços Técnico-Especiais, Avenida 24 de Julho, 171, o concurso público para o *Fornecimento e montagem dum condensador e respectivo colector tubular no Matadouro-Frigorífico de Lisboa*, com a base de licitação de 500 000\$00. (Processo n.º 88/70/CP/DSTE).

O depósito provisório é de 12 500\$00 e o definitivo de 5% da importância da adjudicação, sendo o primeiro efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações, mediante guia preenchida pelo concorrente de harmonia com o modelo 1, anexo ao «Programa de concursos para adjudicação de empreitadas e de fornecimentos da Câmara Municipal de Lisboa», publicado no *Diário Municipal* n.º 7673, de 24/10/960.

O processo de concurso encontra-se patente, todos os dias úteis na referida repartição.

Paços do Concelho de Lisboa, em 1 de Setembro de 1970.

O Presidente,

(a) *Fernando Augusto Santos e Castro*.

§ 1.º—Haverá duas votações, ambas em mérito absoluto e relativo: uma eliminatória, para efeito de admissão à segunda prova; outra, no final do concurso, organizando o júri depois desta última a proposta graduada a apresentar à Câmara.

§ 2.º—Nas deliberações do júri não será permitida a abstenção de voto, devendo os escrutínios realizar-se com declaração de voto individual que ficará constando da respectiva acta.

§ 3.º—Das resoluções do júri não haverá recurso.

§ 4.º—O júri poderá propor a anulação do concurso se não considerar nenhum dos projectos apresentados em condições de ser aprovado.

Art. 8.º—A cada um dos candidatos seleccionados, até ao número máximo de 5, para a admissão à segunda prova nos termos do § 2.º do artigo 5.º, caberá a quantia de 40 contos que será entregue no prazo de 20 dias, após a respectiva votação.

Art. 9.º—Independentemente das recompensas consignadas ao artigo anterior serão distribuídos os seguintes prémios aos concorrentes aprovados na segunda prova:

500 contos ao primeiro classificado; 50 contos ao segundo classificado; 20 contos ao terceiro classificado; 15 contos ao quarto classificado; 10 contos ao quinto classificado.

§ 1.º—Todos os pagamentos, serão efectuados no prazo de 20 dias a contar da data da classificação final.

§ 2.º—Ao primeiro classificado, o respectivo prémio ser-lhe-á pago da seguinte forma:

100 contos, nos termos do § anterior; os restantes 400 contos após a entrega do modelo em gesso do monumento, no tamanho natural, e de todos os pormenores necessários à sua execução.

§ 3.º—O trabalho classificado em 1.º lugar fica sendo propriedade da Câmara Municipal de Lisboa, mediante o pagamento da primeira parte do prémio.

Art. 10.º—Uma vez determinada a execução do projecto classificado em primeiro lugar, os autores desse projecto, além das recompensas e prémios obtidos pela classificação das duas provas, conforme o disposto nos artigos 8.º e 9.º, receberão pela direcção artística da obra e elaboração de todos os detalhes necessários à sua realização os honorários correspondentes a 10% do custo de execução da obra, excluídos os trabalhos de fundações.

★

EDITAIS

N.º 156/70

Faz-se saber que no dia 30 de Setembro de 1970, pelas 15,30 horas, terá lugar na 4.ª Repartição—Armazéns e Imprensa Municipal da Direcção dos Serviços Técnico-Especiais, Avenida 24 de Julho, 171, o concurso público para o *Fornecimento de 1 empilhador eléctrico*, com a base de licitação de 160 000\$00. (Processo n.º 89/70/CP/DSTE).

O depósito provisório é de 4000\$00 e o definitivo de 5% da importância da adjudicação, sendo o primeiro efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, suas filiais, agências ou delegações, mediante guia preenchida pelo concorrente de harmonia com o modelo 1, anexo ao «Programa de concursos para adjudicação de empreitadas e de fornecimentos da Câmara Municipal de Lisboa», publicado no *Diário Municipal* n.º 7673, de 24/10/960.

O processo de concurso encontra-se patente, todos os dias úteis, na referida repartição.

Paços do Concelho de Lisboa, em 1 de Setembro de 1970.

O Presidente,

(a) *Fernando Augusto Santos e Castro*.